



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 01/2024

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Emendas Impositivas – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 06/2018.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ITACURUBIENSE DE ACADÊMICOS – AIA – CNPJ 05.489.411/0001-06.

ENDEREÇO: Rua Capitão Jaques Simon, nº 301, Centro, Itacurubi-RS.

VALOR: Até R\$ 184.530,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais), sendo que, deste valor, R\$ 114.530,00 (Cento e catorze mil quinhentos e trinta reais) serão decorrentes da soma de emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal no orçamento público, e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) serão oriundos de estimativa orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Associação Itacurubiense de Acadêmicos – AIA, objetivando fomentar/qualificar/auxiliar a educação do ensino superior no Município, por meio de transporte, tendo em vista que as Instituições de Ensino Superior mais próximas se localizam no município vizinho de Santiago-RS.

FUNDAMENTO LEGAL: O evento em tela não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emendas Impositivas nominativas para a realização do evento em tela, conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

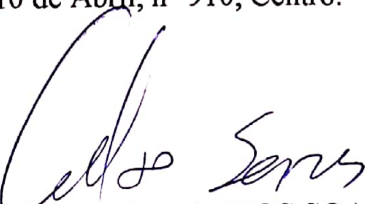
Av.10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Desta forma, face o exposto, e em conformidade com o artigo 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 06/2018, e artigo 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica justificada a dispensa de Chamamento Público, dada a indicação de Emendas Parlamentares do Poder Legislativo de Itacurubi-RS. Assim, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuados na Prefeitura, do Município de Itacurubi-RS, na Avenida 10 de Abril, nº 910, Centro.


GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Av.10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com